

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

10 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

**Aviso n.º 160/2002 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 3 de Dezembro de 2001:

Pedro Cordeiro Ferraz, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

10 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

**Aviso n.º 161/2002 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 3 de Dezembro de 2001:

Euclides Jorge Rocha Lopes, natural da República de Cabo Verde, domiciliado em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

10 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

**Despacho n.º 344/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 6 de Dezembro de 2001:

#### Lista n.º 99/01

Concedido o estatuto de igualdade, ao abrigo das disposições contidas na resolução n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Fernando Abs da Cruz Souza Pinto .....	12-6-49
Michael Anthony Conolly .....	29-12-49
Alexandre Zacarias dos Santos .....	23-10-82
Wagner Santos da Costa .....	22-6-75
Rosalice Botelho Warkim Souza Pinto .....	14-6-58
Darlene Maria Tauffer .....	28-7-63
Sancia Conolly .....	19-2-53
Sabrina Conolly .....	15-7-79
Luiz Carlos Xavier Teles .....	22-12-76
António Claudino Figueiredo .....	1-5-75
Fabricio Silva Martins .....	26-6-83
Luiz Fernando Warkim Souza Pinto .....	25-3-88

14 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 345/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 6 de Dezembro de 2001:

#### Lista n.º 100/01

Concedido o estatuto de igualdade de direitos políticos, ao abrigo das disposições contidas na resolução n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Adelino de Almeida Lopes .....	13-5-76
Edvaldo Romério Agrellos Pereira .....	26-2-59

14 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Célia Peres*.

**Despacho n.º 346/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2001:

#### Lista n.º 101/01

Concedido o estatuto de igualdade, ao abrigo das disposições contidas na resolução n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Germano Wunsch .....	15-8-80
Gilmar Rech .....	13-10-79

Erberte Vital de Sousa .....

Demetrius Batista Ribeiro .....

14 de Dezembro de 2001. — Pelo Director-Geral, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Célia Peres*.

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho n.º 347/2002 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 1099/99, de 21 de Dezembro, fixo as seguintes datas para a realização de exames de capacidade profissional para transportes rodoviários de mercadorias no ano 2002:

23 de Março;  
22 de Junho;  
16 de Novembro.

2 — À organização dos exames aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 6 do despacho n.º 1505/2000 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2000, alterado pelo despacho n.º 1042/2001 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 2001.

13 de Dezembro de 2001. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

## MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DA ECONOMIA, DA SAÚDE E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

**Despacho conjunto n.º 8/2002.** — O grande desenvolvimento das telecomunicações nos últimos anos, associado à utilização sempre crescente de novas tecnologias, tem tido como uma das mais visíveis consequências a proliferação de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, designadamente antenas, quer nas áreas urbanas quer nas áreas rurais.

Esta situação é comum a muitos outros países, verificando-se uma preocupação crescente, designadamente no âmbito da União Europeia, com as possíveis consequências da emissão de radiações não ionizantes para a saúde humana, as quais têm sido objecto de estudos, destacando-se os da autoria da Comissão Internacional para a Protecção das Radiações Não Ionizantes (ICNIRP).

Em 12 de Julho de 1999, o Conselho da União Europeia adoptou uma recomendação (1999/519/CE) relativa à limitação da exposição da população aos campos electromagnéticos (0 Hz-300 GHz).

Em Portugal, e tendo já presente a recomendação do Conselho, o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, consagrou a obrigatoriedade de as entidades competentes aprovarem «níveis de referência para efeitos de avaliação da exposição a campos electromagnéticos ou normas europeias ou nacionais baseadas em procedimentos de medição e cálculo reconhecidos e provados cientificamente, destinados a avaliar a conformidade com as restrições básicas relativas à exposição da população a campos electromagnéticos».

Assim:

Considerando que se torna necessário prevenir os eventuais efeitos das radiações electromagnéticas de frequências entre 0 Hz e 300 GHz na saúde humana, bem como definir as limitações para a emissão de tais radiações;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à Recomendação do Conselho n.º 1999/519/CE e ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho;

Considerando a complexidade e multidisciplinaridade das questões envolvidas:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho interministerial ao qual compete:

- Analisar a Recomendação do Conselho n.º 1999/519/CE, de 12 de Julho de 1999;
- Propor um quadro de restrições básicas e níveis de referência adequados, tendo em consideração, designadamente, os estudos, as normas e as práticas internacionais nesta matéria;
- Elaborar propostas de actuação concretas, designadamente através de medidas preventivas a aplicar na instalação de estações/antenas de radiocomunicações;

d) Apresentar a conclusão dos trabalhos aos Ministros representados no grupo de trabalho.

2 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos, a designar pelos respectivos ministros:

- a) Um representante do Ministro da Saúde, que coordenará;
- b) Um representante do Ministro do Equipamento Social;
- c) Um representante do Ministro da Economia;
- d) Um representante do Ministro da Ciência e da Tecnologia.

3 — O grupo de trabalho pode proceder a consultas e auscultações às entidades que entender convenientes.

4 — O mandato do grupo de trabalho deverá ser concluído no prazo máximo de três meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, se necessário, designadamente quando a complexidade das matérias ou o desenvolvimento dos processos de consulta impossibilitarem a conclusão atempada dos trabalhos.

27 de Novembro de 2001. — O Ministro do Equipamento Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — O Ministro da Economia, *Luís García Braga da Cruz*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Aviso n.º 162/2002 (2.ª série).** — 1 — Identificação do concurso — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 27 de Novembro 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral da Administração da Justiça, se encontram abertos concursos internos de ingresso para provimento de lugares de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal da Comarca de Faro, nas seguintes categorias:

Referência n.º 3DE/2001 — auxiliar administrativo — uma vaga;  
Referência n.º 4DE/2001 — oficial porteiro — uma vaga;  
Referência n.º 5DE/2001 — auxiliar de segurança — uma vaga.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Requisitos de admissão aos concursos — poderão candidatar-se aos concursos os indivíduos que satisfaçam, até ao fim do prazo estipulado para a entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais que a seguir se indicam:

3.1 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, ou agente nas condições previstas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuir a escolaridade mínima obrigatória, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Local, remuneração e condições de trabalho:

4.1 — O local de trabalho dos lugares a concurso situa-se nas instalações do Tribunal da Comarca de Faro, sito na Avenida de 5 de Outubro, Palácio da Justiça, Faro.

4.2 — A remuneração resulta da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e, relativamente às categorias de oficial porteiro e auxiliar de segurança, do Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11 de Abril.

4.3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central e as especificamente definidas para os funcionários de justiça.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Compete ao auxiliar administrativo assegurar o contacto entre os serviços, através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis

ao funcionamento dos serviços e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos, sem prejuízo de, quando necessário, ser chamado a exercer funções correspondentes às de porteiro e guarda.

5.2 — Compete ao oficial porteiro zelar pela segurança e conservação do edifício, executar as diversas tarefas relativas ao serviço de portaria, orientar, fiscalizando e colaborando, a limpeza das instalações e pequenos serviços de reparação e desempenhar as demais funções conferidas por lei ou determinação superior.

5.3 — Compete ao auxiliar de segurança assegurar a vigilância e defesa das instalações que lhe são confiadas, controlar a entrada e saída de pessoas estranhas ou não aos serviços, proceder, se necessário, à verificação de volumes suspeitos de que aquelas se façam acompanhar, accionar os alarmes em caso de roubo, incêndio, inundações, etc., e executar outras tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis não expressamente mencionadas.

6 — Prazo de validade — os concursos são válidos por um ano a contar da data da publicação das listas de classificação final.

7 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda de Mendonça Galego Teodósio, chefe da Delegação de Évora da Direcção-Geral da Administração da Justiça.  
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela Tira-Picos Neves Bilou, técnica superior de 2.ª classe na Delegação de Évora da Direcção-Geral da Administração da Justiça, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Jorge Manuel Gonçalves Mendonça, secretário de justiça no Tribunal da Comarca de Faro.

Vogais suplentes:

António Pedro Serrenho Andrade Silva Galvão, escrivão de direito no Tribunal da Comarca de Faro.

Ana Maria Diogo Branquinho Sousa, escrivã de direito no Tribunal da Comarca de Faro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos versará os temas que constam do programa de provas, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 14 de Julho de 1999, bem como os temas que constam no programa de provas, aprovado por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 16 de Maio de 1995, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 1995.

8.3 — A listagem da legislação necessária à preparação dos candidatos é apresentada em anexo ao presente aviso, sendo permitida a consulta de bibliografia e ou legislação.

8.4 — Esta prova será eliminatória para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores (numa escala de 0 a 20 valores) e terá a duração de duas horas.

8.5 — Os candidatos admitidos serão notificados para a prestação da prova de conhecimentos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — A entrevista profissional de selecção é classificada de 0 a 20 valores.

9 — Sistema de classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Administração da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Delegação de Évora da Direcção-Geral da Administração da Justiça, Rua da Horta das Figueiras, lote 8-B, Horta do Bispo, 7000-826 Évora.

10.2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, atendendo-se à data do registo no caso de remessa por via postal.